

1111  
Rec. ON. 666/36.

SAAT

IV/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Central do Brasil à decisão da 3a. Camara deste Conselho que confirmou a aposentadoria ordinaria de João Leite, mandando, porém, observar o calculo de Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO que no calculo deste foi levado em conta apenas o tempo até a data do requerimento, por ser essa a jurisprudencia deste Conselho, e computadas 1.095 diarias porque do certificado da empresa se depreende que o associado trabalhou 365 dias por ano, não sabendo, pois, ser retificado o calculo anterior;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Americo Ludolf Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 131 2 139.